

Exmo (s) Senhor (es)  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho  
Da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua Referência  
1490

Sua Comunicação de  
06/03/16

N/Refº

N/Ofício

**ASSUNTO: Emissão de Parecer relativo ao Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 0004/2006 – Distribuição das Acções Informativas e de Publicidade**

Tendo presente o vosso ofício, relativo ao pedido de emissão de parecer sobre proposta de Decreto Legislativo Regional que consagra princípios de distribuição de acções informativas e de publicidade cumpre-nos, em primeiro lugar, saudar a iniciativa legislativa.

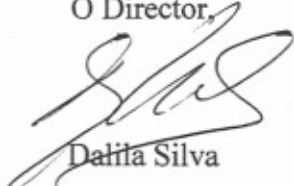
Trata-se, de acordo com o art.º 3.º da referida proposta, de um diploma que procura clarificar, de acordo com critérios escrutináveis, a forma como os diversos organismos públicos regionais e locais procedem à distribuição de acções informativas e publicitárias.

Contudo, consideramos que o n.º 2 do art.º 3.º deveria ser um pouco mais preciso, ao incluir como norma, a necessidade da “listagem completa das acções informativas e publicitárias em cada trimestre, incluindo os respectivos montantes” ser feita discriminadamente por cada um dos órgãos de comunicação social, desagregando os montantes relativos a acções informativas e de publicidade.

Para além disso, parece-nos coerente a utilização do critério da proximidade geográfica relativamente aos destinatários da informação ou acção publicitária. Todavia, tal não invalida que, o princípio da rotatividade seja igualmente aplicável aos órgãos de comunicação social existentes na localidade sede da entidade pública promotora das referidas acções.

Com os melhores cumprimentos,

O Director,



Dalila Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0952	Proc. Nº 105
Data: 06/03/16	